



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS

Processo nº 35118.000333/2014-18

Contrato nº 008/2014

Dispensa de Licitação nº 001/2014

Contrato de Locação de imóvel que entre si fazem, como **LOCADOR Paulo Virgílio Zanin** e, como **LOCATÁRIO, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, entidade autárquica federal, vinculada ao **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei. nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 3.838, de 06 de junho de 2001 e Decreto nº 5.870, de 08 de agosto de 2006, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra "2", Bloco "O", em Brasília - DF, por meio da Gerência-Executiva em Divinópolis/MG, situada na Av. Getúlio Vargas, 342 - Centro, Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/0096-01, daqui por diante denominado simplesmente **INSS**, representado neste ato por seu **Gerente Executivo**, Sr. Alexandre Alves Gomes, cargo para o qual foi nomeado através da PT/INSS/MPS nº 242, de 03/07/2006, publicada no DOU nº 126, de 04/07/2006, portador do CPF/MF [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG nº M - [REDACTED] expedida por SSP/MG, por delegação de competência contida na Portaria/MPS Nº 296, de 09/11/2009, publicada no DOU de 10/11/2009, e por outro lado o **Sr. Paulo Virgílio Zanin**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº [REDACTED] e RG M - [REDACTED], expedido pela SSP/MG, residente e [REDACTED] doravante denominado apenas **LOCADOR**, resolvem celebrar este Contrato de Locação, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - O **LOCADOR** dá em locação ao **INSS**, em conformidade com a Lei Ordinária Nº 8.245, de 18/10/91, os imóveis de sua propriedade, conforme escrituras de compra e venda apresentadas, situados na Rua Placidino Brigagão, nºs 1.194 e 1.200, Centro, São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, com área de 666,18 m².

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel entregue na data da assinatura deste Contrato, pelo **LOCADOR** ao **INSS**, possui as características contidas no Termo de Vistoria anexo, que desde já aceitam expressamente e que é parte integrante e inseparável deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo - A presente locação é feita pelo prazo de 30 (trinta) meses, a iniciar-se em 01/09/2014 e a terminar em 28/02/2017, podendo ser prorrogada, a critério do **INSS**, nas condições ora ajustadas, através de termo aditivo.

[Handwritten signatures and initials]



LEY N° 27122 - LEY DE ASESORIA DE GESTIÓN DE PROYECTOS DE INVERSIÓN

Presupuesto 2011 - 2012
Código 7 001 0014
Dispositivo 001 001 001 001 001

El presente Decreto Ley tiene por objeto establecer el marco legal para la ejecución de los proyectos de inversión en el sector público, así como el mecanismo de asesoría técnica y financiera que se aplicará a dichos proyectos.

El presente Decreto Ley tiene por objeto establecer el marco legal para la ejecución de los proyectos de inversión en el sector público, así como el mecanismo de asesoría técnica y financiera que se aplicará a dichos proyectos. El presente Decreto Ley tiene por objeto establecer el marco legal para la ejecución de los proyectos de inversión en el sector público, así como el mecanismo de asesoría técnica y financiera que se aplicará a dichos proyectos.

EM BRANCO

El presente Decreto Ley tiene por objeto establecer el marco legal para la ejecución de los proyectos de inversión en el sector público, así como el mecanismo de asesoría técnica y financiera que se aplicará a dichos proyectos.

El presente Decreto Ley tiene por objeto establecer el marco legal para la ejecución de los proyectos de inversión en el sector público, así como el mecanismo de asesoría técnica y financiera que se aplicará a dichos proyectos.

[Handwritten signatures and notes]



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor - O aluguel mensal do imóvel é de R\$ 7.337,89 (Sete mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) o qual será corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M, Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, de outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor mensal do aluguel será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, retidos os tributos determinados por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento do aluguel será realizado mediante depósito em conta corrente indicada pelo locador e fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal deste, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sobre o aluguel pago fora do prazo estabelecido nesta cláusula, incidirá juros de mora de 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao dia, desde que o INSS tenha concorrido para o atraso.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor mensal do aluguel poderá ser revisto, para adequá-lo aos preços praticados no mercado, desde que decorridos 3 (três) anos da vigência da contratação ou da última revisão.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas inerentes ao presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do **INSS** para o exercício de 2014, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09271206125930001, Natureza da Despesa: 339036, Fonte: 0151000000, Plano Interno: LOCIMOV, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2014NE800264, de 29/08/2014, no valor de R\$ 8.360,50 (Oito mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos) referente à despesa no período de setembro/2014, devendo ser reforçado, quando necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será providenciada pelo **INSS**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a cobertura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Impostos, taxas e demais encargos - Todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre o imóvel serão de responsabilidade do **LOCADOR**, correndo por conta do **INSS** somente as taxas remuneratórias de água, esgoto, energia elétrica e despesas ordinárias de condomínio, caso existam.

CLÁUSULA SEXTA - Da Destinação - O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pelo **INSS** para a instalação de seus serviços, vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel, em parte ou no seu todo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades decorrentes de má utilização do imóvel - Quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel locado, serão de inteira responsabilidade do **INSS**.

CLÁUSULA OITAVA - Da Conservação e Devolução do Imóvel - O **INSS** se obriga a conservar o imóvel e a devolvê-lo, quando findar a locação, em boas condições, ressalvados os

LA

Ugaldo R.



DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO - O Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição], declara que a [Descrição do Objeto] é de interesse público e que a [Instituição] possui condições técnicas e humanas para a execução dos serviços a serem prestados.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO - O Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição], declara que a [Descrição do Objeto] é de interesse público e que a [Instituição] possui condições técnicas e humanas para a execução dos serviços a serem prestados.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO - O Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição], declara que a [Descrição do Objeto] é de interesse público e que a [Instituição] possui condições técnicas e humanas para a execução dos serviços a serem prestados.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO - O Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição], declara que a [Descrição do Objeto] é de interesse público e que a [Instituição] possui condições técnicas e humanas para a execução dos serviços a serem prestados.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO - O Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição], declara que a [Descrição do Objeto] é de interesse público e que a [Instituição] possui condições técnicas e humanas para a execução dos serviços a serem prestados.

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO - O Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição], declara que a [Descrição do Objeto] é de interesse público e que a [Instituição] possui condições técnicas e humanas para a execução dos serviços a serem prestados.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO - O Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição], declara que a [Descrição do Objeto] é de interesse público e que a [Instituição] possui condições técnicas e humanas para a execução dos serviços a serem prestados.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO - O Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição], declara que a [Descrição do Objeto] é de interesse público e que a [Instituição] possui condições técnicas e humanas para a execução dos serviços a serem prestados.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO - O Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição], declara que a [Descrição do Objeto] é de interesse público e que a [Instituição] possui condições técnicas e humanas para a execução dos serviços a serem prestados.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO - O Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição], declara que a [Descrição do Objeto] é de interesse público e que a [Instituição] possui condições técnicas e humanas para a execução dos serviços a serem prestados.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO - O Sr. [Nome], [Cargo], [Instituição], declara que a [Descrição do Objeto] é de interesse público e que a [Instituição] possui condições técnicas e humanas para a execução dos serviços a serem prestados.

[Assinatura]

[Assinatura]



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



desgastes naturais do uso regular e os advindos de defeitos estruturais que correrão por conta do **LOCADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Termo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao término da vigência do prazo estipulado na cláusula Segunda e não havendo mais interesse na continuidade da locação, será firmado as partes o Termo de Quitação da Locação.

CLÁUSULA NONA - Da Indenização – Quando da devolução do imóvel, o **INSS** poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do **LOCADOR**, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Benfeitorias – As benfeitorias necessárias incumbem ao **LOCADOR**, ficando a cargo do **INSS** as referentes aos estragos a que der causa e aquelas que não provenham do desgaste natural. O **INSS** poderá, mediante prévia e expressa aquiescência do **LOCADOR**, realizar no imóvel, benfeitorias úteis que se façam necessárias à conveniente instalação de seus serviços, desde que não comprometam a sua estabilidade e segurança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pode o **INSS**, finda a locação remover as benfeitorias que puderem ser retiradas sem causar dano ao imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com relação às benfeitorias não passíveis de remoção, o **INSS** poderá desistir de qualquer pagamento, indenização ou compensação, bem como do direito de retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As benfeitorias necessárias introduzidas pelo **INSS**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da Alienação do imóvel - O LOCADOR, no caso de alienação do imóvel durante a vigência deste Contrato, notificará o **INSS** para o exercício do direito de preferência na compra, devendo este manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **INSS** não venha exercer seu direito de preferência, o **LOCADOR** expressamente se obriga a fazer constar da respectiva Escritura de Compra e Venda a existência deste instrumento contratual, bem como a obrigação de o adquirente respeitá-lo em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da Responsabilidade - O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo e a infração de qualquer cláusula nele contida poderá acarretar sua rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



RECURSO EM RECURSO

RECURSO EM RECURSO - RECURSO EM RECURSO

RECURSO EM RECURSO - RECURSO EM RECURSO

RECURSO EM RECURSO - RECURSO EM RECURSO

RECURSO EM RECURSO - RECURSO EM RECURSO

RECURSO EM RECURSO - RECURSO EM RECURSO

EM BRANCO

RECURSO EM RECURSO - RECURSO EM RECURSO

RECURSO EM RECURSO - RECURSO EM RECURSO

RECURSO EM RECURSO - RECURSO EM RECURSO

RECURSO EM RECURSO - RECURSO EM RECURSO

RECURSO EM RECURSO - RECURSO EM RECURSO

RECURSO EM RECURSO - RECURSO EM RECURSO

Handwritten signature and initials at the bottom left of the page.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Da Rescisão - A infração de qualquer cláusula (exceto a "Do Prazo"), condição ou obrigação deste contrato ou do Regulamento do Edifício, se for o caso, bem como se o imóvel vir a ser objeto de ônus para cobrir débitos de quaisquer natureza do **LOCADOR**, acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e a obrigação do pagamento como multa, pela parte infratora, de uma importância equivalente ao valor de 03 (três) aluguéis vigentes, desde logo exigível, e mais, no caso de procedimento judicial, do valor das despesas realizadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de sinistro, incêndio, interdição, desapropriação, realização de obras urgentes determinadas pelo Poder Público, ou outro fato decorrente de caso fortuito ou força maior, que impossibilite a utilização plena do imóvel locado pelo **INSS**, dar-se-á a rescisão de pleno direito do presente Contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **INSS** poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, desde que comunique ao **LOCADOR**, por escrito, a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo ainda o pagamento de multa correspondente a 03 (três) aluguéis vigentes, proporcionalmente ao período de cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Do Registro - Este Contrato deverá ter reconhecimento de firma de terceiros, bem como ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos, correndo tal despesa por conta do **LOCADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA -Da Publicação - O **INSS** fará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União e em seu Boletim de Serviço Local - BSL, na forma do que dispõe o Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976 e a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Do Foro - O foro deste Contrato, para qualquer procedimento judicial, será o da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Divinópolis/MG, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que depois de achadas conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que aqui fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Alexandre Aloss Gomes
Gerente Executivo
INSS DIVINÓPOLIS - MG

Divinópolis, 01/09/2014

INSS

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Adriano dos Santos
NOME E CPF

NOME E CPF



INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CLÁUSULA DE RESCISÃO - De acordo com o artigo 317 do Código de Defesa do Consumidor, a presente cláusula estabelece a rescisão do contrato de compra e venda celebrado entre as partes em data anterior, com a consequente devolução dos valores pagos e a indenização por danos materiais e morais.

PARTES CONTRATANTES - O(a) Sr(a) [Nome], residente e domiciliado(a) em [Endereço], inscrita no CPF nº [Número], e o(a) Sr(a) [Nome], residente e domiciliado(a) em [Endereço], inscrita no CPF nº [Número], celebraram o presente contrato de compra e venda em data anterior.

RESOLUÇÃO DE AMBOS - O(a) Sr(a) [Nome] resolveu rescindir o presente contrato de compra e venda, e o(a) Sr(a) [Nome] resolveu aceitar a rescisão, com a consequente devolução dos valores pagos e a indenização por danos materiais e morais.

CLÁUSULA DE RESCISÃO - De acordo com o artigo 317 do Código de Defesa do Consumidor, a presente cláusula estabelece a rescisão do contrato de compra e venda celebrado entre as partes em data anterior, com a consequente devolução dos valores pagos e a indenização por danos materiais e morais.

EM BRANCO

CLÁUSULA DE RESCISÃO - De acordo com o artigo 317 do Código de Defesa do Consumidor, a presente cláusula estabelece a rescisão do contrato de compra e venda celebrado entre as partes em data anterior, com a consequente devolução dos valores pagos e a indenização por danos materiais e morais.

CLÁUSULA DE RESCISÃO - De acordo com o artigo 317 do Código de Defesa do Consumidor, a presente cláusula estabelece a rescisão do contrato de compra e venda celebrado entre as partes em data anterior, com a consequente devolução dos valores pagos e a indenização por danos materiais e morais.

CLÁUSULA DE RESCISÃO - De acordo com o artigo 317 do Código de Defesa do Consumidor, a presente cláusula estabelece a rescisão do contrato de compra e venda celebrado entre as partes em data anterior, com a consequente devolução dos valores pagos e a indenização por danos materiais e morais.

Assinatura Executiva
INSS DIVISÃO - MS

Assinatura
Data: 20/05/2011

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1



EMISSAO : 29Ago14 NUMERO: 2014NE800264 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 511832/57202 - GERÊNCIA EXECUTIVA DIVINÓPOLIS
CNPJ : 29979036/0096-01 FONE: (37)3690-4728- 4626
ENDERECO : AV. GETULIO VARGAS ,342 -CENTRO -
MUNICIPIO : 4445 - DIVINOPOLIS UF: MG CEP: 35500-024

CREDOR : [REDACTED] - PAULO VIRGILIO ZANIN
ENDERECO : [REDACTED]
MUNICIPIO : [REDACTED] UF: MG CEP: [REDACTED]
TAXA CAMBIO: [REDACTED]

OBSERVACAO / FINALIDADE
DESPESA CORRESP.NOVA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ABRIGAR SERVICIO DA PREVIDENCIA SOCIAL EM BOM DESPACHO/MG DESP.AUTORIZATIVO 11.023/016/2014 PUBLICADO BSL N° 103 DE 02/09/2014. PROC ORIGEM: 2014DI00001

CLASS : 2 33201 09271206125930001 066866 0151000000 339036 522593 LOCIMOV
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO
ALVARO: LEI 8666 INCISO: 10 PROCESSO: 35118000333201418
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/10 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 8.360,50
OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICIO

ND: 339036 SUBITEM: 15 -LOCACAO DE IMOVEIS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 30 VALOR UNITARIO: 278,68 ✓
VALOR DO SEQ. : 8.360,50 ✓

LOCACAO DE IMOVEL
000004316
Locação de imóvel para abrigar os serviços do INSS no município de São Sebastião do Paraíso/MG.

T O T A L : 8.360,50

Alexandre Alves Gome.
Gerente Executivo
INSS DIVINÓPOLIS-MG

ALEXANDRE ALVES GOME
ORDENADOR

Maria Auxiliadora Costa Rodrigues
Chefe da Seção de Orçamento
Finanças e Contabilidade
GEXDIV - Substituto

MARIA AUX.COSTA RODRIGUES
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO